

CONTRATO Nº 040/2023-DL 003/2023
PROC. ADM. Nº 0367/2023

Fls 065
Proc. Nº 0367/23
Ass [Assinatura]

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ nº 05.704.791/0001-54, localizada na Rodovia Anhanguera, km 124, nº 3995 - Parque Primavera - Americana-SP, CEP: 13.474-000, neste ato representado por Fabiana Silvério Bertagnoli, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 29.521.972-5 SSP/SP e CPF nº 272.326.048-82, residente e domiciliada na Rua Lazara Castelo Branco Galante, nº 205 - Bosque Saúde, Americana-SP, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinhã, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Colete balístico, nível III-A - Tam: PP e GG. Marca: Tamtex	Und.	30	1.790,00	53.700,00
VALOR TOTAL					53.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Fls 067
Proc. Nº 003/23
Ass [assinatura]

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023.

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

valor de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais

exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 08 de Fevereiro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

FABIANA SILVERIO
BERTAGNOLI: 272326-04882
2023.02.10 10:03:03 -03'00'

FABIANA SILVÉRIO BERTAGNOLI

Representante legal da empresa

CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023-DL Nº 003/2023. Processo Administrativo Nº 0367/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ nº 05.704.791/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadinhã. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 02.33.00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO 06.181.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 02.33.01 FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO 26.782.0006.2148.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VALOR: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2023 à 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023.

Chapadinhã (MA), 08 de Fevereiro de 2023.

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretaria Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3042 – Páginas 08

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP. Processo nº 0230/2023. Objeto: "Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13k e (GLP) 45kg e vasilhame, destinados as Secretarias do Município de Chapadina/MA"; Abertura: 28/02/2023 às 08:30hs; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina:

<http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadina/MA, 07/02/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0367/2023

Dispensa de Licitação nº 003/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ nº 05.704.791/0001-54 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadina, no valor total de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 06 de Fevereiro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023-DL Nº 003/2023. Processo Administrativo Nº 0367/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, CNPJ nº 05.704.791/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes balístico nível III-A de interesse da Administração Pública de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2023 à 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. Chapadina (MA), 08 de Fevereiro de 2023 VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022 - Processo Administrativo Nº 1865/2022 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.021.136/0001-98. OBJETO: Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 205.900,00 (Duzentos e cinco mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
04.122.0002.1040.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente
44.90.52.00	AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023. Chapadina (MA), 08 de Fevereiro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - DL - nº 12/2021 - Processo Administrativo nº 0101.6112.2022 Secretaria Municipal de Administração. Cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiros. CONTRATADO: Fabricio Silva Pessoa, CPF: 001.561.063-29. Onde lê - se 6.000,00(seis mil reais) Leia - se : 72.000,00(setenta e dois mil reais). Publicação no Diário oficial do Município, no dia 07 de Fevereiro de 2023 edição nº 3042 - página 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0410.2023 Dispensa de Licitação nº 005/2023 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos) para a contratação da Empresa **T T R REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio de interesse da Sec. Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 51.750,00(cinquenta setecentos e cinquenta reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 27 de Janeiro de 2023 **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58